

## Tarifas de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024

Tendo presente as regras estabelecidas pelo “Regulamento de Tarifas Específico para o Fornecimento de Energia Elétrica” aprovado pelo Conselho de Administração da APFF, S.A., é fixado o seguinte tarifário para vigorar em 2024 no Porto de Figueira da Foz:

### 1 Fornecimento de energia elétrica

#### 1.1. Tarifas

Tipo	Potência Contratada	Tarifa	Horário	Geral	Porto de Pesca	Entidades Públicas	
Baixa tensão		Simplex – Geral	---	0,3008	0,3008	0,2800	
		Simplex - Temporário	---	0,3128	---	---	
	> 41,40 kVA	Tri-Horária	Horas de ponta (Wp)		0,3149	0,3149	0,3149
			Horas cheias (Wc)		0,4931	0,3975	0,3058
			Horas Vazio (Wv)		0,2149	0,1985	0,1527
	≤ 41,40 kVA	Tri-Horária	Horas de ponta (Wp)		0,3107	0,3107	0,3107
			Horas cheias (Wc)		0,2818	0,2761	0,2499
			Horas Vazio (Wv)		0,2414	0,1930	0,1747

### 2 Encargo de potência mensal

#### 2.1. Potências contratadas em Baixa Tensão até 41,4 kVA (tarifa simples)

Pot. contratada (kVA)	3,45	4,6	5,75	6,9	10,35	13,8	17,25	20,7	27,6	34,5	41,4
Taxa fixa mensal	5,24 €	6,82 €	8,39 €	9,96 €	14,67 €	19,39 €	24,10 €	28,82 €	31,93 €	39,91 €	47,88 €

#### 2.2. Potências contratadas em Baixa Tensão superiores a 41,4 kVA (tarifa simples)

A potência será apurada tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa fixa mensal} = (\text{Potência Contratada} \times 47,88 \text{ €}) / 41,40$$

#### 2.3. Restantes potências

A parcela da potência, a faturar mensalmente, será apurada da seguinte forma:

$$F_{\text{tarifário Fixo}} + (\text{Consumo Horas de Ponta} / F_{\text{tempo}}) \times F_{\text{Horas de ponta}} + \text{Potência Contratada} \times F_{\text{Potência}}$$

Baixa Tensão $\geq$ 41,40 kVA		
	Horário Inverno*	Horário Verão**
<b>F</b> tarifário Fixo	€ 9,45	€ 9,45
<b>F</b> Horas de ponta	€ 14,62	€ 14,62
<b>F</b> tempo	110	66
<b>F</b> Potência	€ 1,35	€ 1,35

\* Período de inverno: janeiro a março; outubro a dezembro; \*\* Período de verão: abril a setembro.

### 3 Outras

<b>Energia Reativa</b>	Preço da energia reativa (Euros/Kvarh)	€ 0,02520
------------------------	--	-----------

Ficam assim revogadas as tarifas em vigor desde 01-01-2023, aprovadas em reunião de Conselho de Administração de 13 de janeiro de 2023, sendo estas tarifas aplicáveis a todos os fornecimentos de energia elétrica registados a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Forte da Barra, 18 de janeiro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração,

(Eduardo Feio)